



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.03.0564.001.00040-301

Reclamante: Gledson Silva Sousa, **CNPJ/CPF:** 904.713.773-68, **Endereço:** Rua Hermínio Cruz, nº 165, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.932-185, **Telefone:** (85) 98752-0266.

Reclamada: Pagar.me Instituição De Pagamento S.A, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57, **Endereço:** Avenida Rebouças, Nº 2.880 (2º andar, sala 01), **Bairro:** Pinheiros, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 05.402-500.

Aos 24 de abril de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada e sua advogada, a sra. Fernanda Kelly Souza Soares, inscrita na OAB/CE de nº 37.467, e a preposta da parte reclamada, a sra. Amanda Lopes Bauer de Araújo, inscrita no CPF de nº CPF 510.081.558-29.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

Aberta a palavra a advogada da parte reclamante, esta solicita a análise documental juntada aos autos pelo reclamante.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto a preposta da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, a preposta da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, mas não apresentou proposta de acordo.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, o reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 24 de abril de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos Silva**
Conciliador Procon Maracanaú

Gledson Silva Sousa (Reclamante)

Amanda Lopes Bauer de Araújo (Preposta)
Pagar.me Instituição De Pagamento S.A (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011